

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
Critério para Julgamento: Menor Preço global
Data de Abertura: 11/06/2014
Horário da Entrega dos Envelopes: 08:50 horas
Horário da Abertura dos Envelopes: 09:00 horas

PREÂMBULO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Itu torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS SENDO APROXIMADAMENTE UM ESTIMATIVO DE 72 (SETENTA E DUAS) UNIDADES MENSAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, TOTALIZANDO UM ESTIMATIVO DE 864 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO) UNIDADES**, conforme especificações contidas nos Anexos I do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2009, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Credenciamento.

Anexo III e Anexo III-A – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia (a empresa licitante se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas após a fase de habilitação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo III-A).

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI – Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte..

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação

1 – DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 217.218,46 (duzentos e dezessete mil duzentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações sito à Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro, Itu/SP CEP 13303-500, às **08:50 horas do dia 11 de Junho 2014**, ou, previamente, no Setor de Compras da Câmara Municipal no horário das 09:00 as 16:00hs, em dias úteis.

1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão desde que argüidas por escrito e tempestivamente protocoladas na Câmara Municipal da Estância Turística de Itu, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas.

**LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
SETOR DE COMPRAS**

Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP
Tel.: (11) 4403-9300

1.4. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.

1.5. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedida de participar a empresa que:

a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, ou ainda, declaradas inidôneas ou em processo de liquidação, concordata ou falência.

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.

3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. **A licitante deverá apresentar em separado dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III ou III-A), sob pena de desconsideração da proposta.**

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À Câmara Municipal da Estância Turística de Itu
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
OBJETO: FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: _____

À Câmara Municipal da Estância Turística de Itu
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
OBJETO: FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

4.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:

a) A proposta propriamente dita, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento da marca de cada item que compõe a cesta básica, preço unitário da cesta básica e bem como o valor total da proposta**, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

b) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

c) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.

5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:

a) **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta de Preços";

b) **Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade fornecida, em até 10 (dez) dias, fora a quinzena, após a entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento da Câmara Municipal, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante, facultado o direito do licitante vencedor, recebê-los diretamente no departamento de contabilidade da Câmara Municipal.

c) **Local de entrega e quantidades estimadas:**

Aproximadamente 72 unidades mensais de cestas – Sede Administrativa da Câmara Municipal – Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – CEP 13300-910 - Itu

d) **Prazo do contrato:** O prazo de fornecimento do objeto licitado será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

e) Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

f) A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte e descarregamento das cestas básicas até o local de entrega.

g) A licitante vencedora deverá apresentar, logo após a fase de lances **uma amostra de cada item da cesta básica**, da mesma marca mencionada na proposta, bem como da embalagem em que será fornecida a cesta básica para verificação dos produtos exigidos pelo Edital.

h) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

i) A licitante vencedora deverá na entrega dos produtos, especificá-los na sua nota fiscal/fatura, o valor unitário de cada item, referente a cesta básica, observando o disposto no item 5.1, em conformidade com o anexo I deste edital e de acordo com o correspondente adjudicado.

j) O fornecimento dos produtos objeto deste Certame, será efetuado parcialmente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, em até 03 (três dias), após solicitação da Câmara Municipal .

5.2.1 – A licitante que se consagrar vencedora com proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverá apresentar os documentos técnicos dos produtos exigidos no Anexo I no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

6.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo V.

6.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão quanto a

Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, na qual mencione todos os tributos de competência do Estado;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (mobiliário)** da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da **CND - Certidão Negativa de Débitos**;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.

g) As certidões mencionadas nas alíneas anteriores deverão estar, rigorosamente dentro de seus respectivos prazos de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data da expedição.

6.2. A documentação indicada no item 6.1 poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia, **autenticada** por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.7. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.8. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As **microempresas e empresas de pequeno porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 – Da QUALIFICACAO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) Pelo menos 01 (um) atestado firmado por órgão público ou empresa privada, em nome da licitante, de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

8 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Comprovação de capital mínimo, totalmente subscrito, integralizado e registrado até a data de abertura indicada no preâmbulo deste Edital, no valor de **R\$ 21.721,84** correspondente a 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado para a contratação.

b) Balanço Patrimonial do último exercício social e respectiva demonstração da conta de resultados, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais, quanto encerrados a mais 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordatas, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Sede do Licitante.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. O Pregoeiro dará início a sessão, onde o interessado ou seu representante legal entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III ou Anexo III A), e declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI), em envelopes separados, da proposta e da documentação de habilitação.

9.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas de preços, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e, em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá imediatamente, à abertura dos envelopes contendo as "Propostas Comerciais", cujos documentos serão lidos e rubricados por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

9.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.6. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o Pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão realizados **para o valor unitário**, até o encerramento do julgamento deste.

9.8. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do objeto, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances será de 1% (um por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário**.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre **interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

10 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Análise da aceitabilidade das propostas:

10.1.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame:

a) da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

b) da compatibilidade dos preços propostos com o custo estimado para a contratação e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

10.1.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01 e as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações contidas no Anexo I.

b) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutable, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.2. Classificação das propostas:

10.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o critério de **menor preço**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da proposta de menor valor.

10.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.2.3. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de menor valor. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

10.2.4. O Pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

10.3. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

10.3.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro empresa ou de pequeno porte, a classificação será decidida por sorteio).

10.3.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

10.3.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

10.3.5. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.3.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.4. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento dos objetos constantes no Anexo I, quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.5. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do Anexo I.

10.6. Análise da habilitação dos licitantes

10.6.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas de preços, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

10.6.2. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

10.6.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

10.6.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazos iguais, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

10.6.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

10.6.7 Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10.6.8. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

11 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.2. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

11.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, torna e atendida pela dotação orçamentária n.º **3.3.90.30 ficha orçamentária 05**, constante do exercício de 2014.

13. DO CONTRATO

13.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

13.2. A execução da entrega do objeto do presente certame será efetuada em regime de fornecimento por **preço unitário**.

13.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

13.4. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

13.5. A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, torna poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

14.2. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, bem como atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, ficará sujeito à aplicação de multa no valor de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta, além de ficar suspenso temporariamente de participar de Licitação e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.3. Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução dos serviços que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I;
- b) Falência, recuperação judicial, liquidação amigável ou judicial.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Câmara Municipal da Estância Turística de Itu , torna reserva-se ao direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.3. A quantidade das aquisições poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da Câmara Municipal de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

15.4. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Itu , sito à Alameda Barão do Rio Branco, 28 - Centro - CEP 13300-910 - Itu

15.5. O presente Edital, em sua íntegra, poderá ser adquirido exclusivamente no site da Câmara Municipal da Estância Turística de Itu, www.camaraitu.sp.gov.br/.

Itu, 22 de Maio de 2014.



Dr. Marco Aurelio Hortencio Bastos
Presidente

Anexo I

Item	Quant.	PESO	PRODUTO	EMBALA -GEM	PESO TOTAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	15	kg	Arroz Agulhinha tipo 1 - beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90 % de grãos inteiros com no máximo 15% de umidade.	05 kg	15,000			
02	05	kg	Açúcar refinado especial - contendo sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	05 kg	5,000			
03	05	kg	Açúcar cristal - contendo sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em forma cristalina.	05 kg	5,000			
04	04	kg	Feijão carioca, tipo 1 - produto novo, , isento de mistura de outras variedades e espécie, constituído de grãos inteiros com baixo percentual avariado, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 161 de 24/07/1987.	01 ou 02 kg	4,000			
05	01	kg	Sal refinado iodado - contendo basicamente, cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante INS 535 (ferrocianeto de sódio).	01 kg	1,000			
06	400	grs	Biscoito doce tipo maisena - contendo basicamente, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico , gordura vegetal, sal, e outros ingredientes, desde que mencionados.	200 ou 400 gramas	0,400			
07	400	grs	Biscoito salgado tipo cream cracker - contendo basicamente, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, e outros ingredientes, desde que mencionados.	200 ou 400 gramas	0,400			
08	01	kg	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico- produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios.	01 kg	1,000			
09	02	kg	Macarrão tipo espaguete com ovos - produto não fermentado, farinha de trigo especial/sêmola enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de cúrcuma com baixo percentual umidade.	500 gramas	2,000			

10	04	Latas /Petis	Óleo de soja - produto de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não, desodorização, 0% de gordura trans.	900 ml	4,000			
11	01	cx	Polpa de tomate(TETRA PAK) - produto obtido do cozimento da polpa de tomate, por processo tecnológico adequado, isento de fermentação e não indicar processo defeituoso.	520 gramas	0,520			
12	01	kg	Café em pó torrado(Selo ABIC) - grão beneficiado do fruto maduro de diversas espécies do gênero Coffea, Coffea arabica, C.liberica Hiern e C. canephora (C.robusta), submetido a tratamento térmico adequado até atingir o ponto de torra escolhido, com selo ABIC.(almofada)	500 gramas	1,000			
13	1,5	kg	Carne seca - Deverá conter basicamente carne bovina, sal, conservantes e outros ingredientes desde que mencionados.	500 gramas	1,500			
14	02	latas	Sardinha em óleo comestível - Preparada a partir de sardinha em conserva, eviscerada, descamada, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida, adicionado de óleo de soja como líquido de cobertura.O produto deve ser elaborado através de matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene e submetido a processo tecnológico adequado.	125 gramas	0,250			
15	01	barra	Goiabada - doce a base de polpa de goiaba, açúcar, espessante e acidulante ácido cítrico.	700 gramas	0,700			
16	01	kg	Farinha de mandioca torrada - produto obtido pela moagem da parte comestível do vegetal (mandioca). Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.	500 gramas	1,000			
17	02	Pacote, lata ou pote	Achocolatado em pó instantâneo - contendo açúcar, cacau, e mistura de vitaminas e sais minerais, emulsificante (lecitina de soja) e aromatizante.	400 gramas	0,800			
18	01	kg	Leite em pó integral instantâneo - composto basicamente de leite integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados.	Máx. 01 kg	1,000			

19	01	lata	Ervilha – produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriada, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes a fim de evitar alteração.	200 gramas	0,200			
20	05	cx	Gelatina em pó - contendo basicamente açúcar, gelatina, citrato de sódio, sal, aroma natural de fruta e corantes, sabores diversos.	35 gramas	0,175			
21	06	pct	Suco em pó – contendo basicamente açúcar, acidulantes, aromatizantes, corantes e outros ingredientes desde que mencionados.	30 gramas	0,180			
22	01	lata	Extrato de tomate – concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sãos, sem peles e sementes por processo tecnológico adequado, isento de fermentação e não indicar processo defeituoso.	350 gramas	0,350			
23	600	grs	Bala sortida	máx. 200 gr	0,600			
24	500	grs	Farinha de Milho Amarela – produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado, peneirado ou não.	500 gramas	0,500			
25	500	grs	Fubá de milho mimoso enriquecido com ferro e ácido fólico– produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias – primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade.	500 gramas	0,500			
26	02	Pacote ou caixa	Mistura para bolo – deverá ser composto basicamente de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal e outros ingredientes desde que mencionados, sabores diversos.	400 gramas	0,800			
27	500	grs	Amido de milho – deverá ser composto basicamente de amido de milho.	500 gramas	0,500			
28	200	grs	Aveia – produto em flocos finos resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza, secagem, classificação, descascamento, estabilização enzimática, tostagem, corte e laminação. Não poderá apresentar mais que 15% de umidade.	200 gramas	0,200			

29	01	kg	Macarrão tipo parafuso com ovos, produto não fermentado, de farinha de trigo especial/sêmola, enriquecida com ferro de ácido fólico com baixo teor de umidade, corantes naturais de cúrcuma.	500 gramas	1,000			
30	400	grs	Seleta de legumes – produto obtido do cozimento de ervilhas, batata, cenoura ao natural, água, sal e outros ingredientes desde que mencionados.	200 gramas	0,400			
31	200	grs	Milho verde – obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos ou não em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes a fim de evitar alteração.	200 gramas	0,200			

TOTAL GERAL EM QUILOGRAMAS = 50,175

- 1) Os alimentos que compõem a cesta básica deverão ser acondicionados em 02 (duas) caixas de papelão reforçado, com capacidade mínima de 25 kg cada uma;
- 2) As embalagens deverão indicar o número de caixas (1 e 2);
- 3) Os produtos integrantes das cestas básicas deverão estar com os produtos dentro do prazo de validade.

Em conformidade com o disposto no subitem 5.2.1 do edital a licitante cuja proposta contemplar o menor preço global deverá, sob pena de desclassificação, apresentar as seguintes documentações técnicas:

- Fichas técnicas de todos os produtos;

Obs:

- 1- As fichas técnicas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa fabricante, assinado pelo responsável técnico da empresa.

Quantidade aproximada de cestas básicas por um período de 12 meses = 864 unidades.

VALOR UNITÁRIO POR CESTA R\$ _____,____;

**VALOR GLOBAL REFERENTE A 864 UNIDADES R\$ _____(EXTENSO)
(_____);**

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____;

PRAZO DE ETREGA: CONFORME CRONOGRAMA DA .

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, fora a quinzena, após a entrega da Nota-Fiscal/Fatura, conforme o item 5.2 - b.

DATA (____/____/_____);

ASSINATURA

Nome da empresa

ANEXO II

C R E D E N C I A L

(em papel timbrado da licitante)

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº 02/2014.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Presencial nº ____/2014, que objetiva _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2014.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº 02/2014.

Prezados Senhores

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto "Do Credenciamento" do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ____/2014, o qual objetiva a

..

_____ (localidade), ____ de _____ de 2014.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO III-A

**Declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia
Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

Declaração de Requisitos da Habilitação

Pregão nº.:

Edital nº:

Objeto:

A _____ nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.**

(em papel timbrado da licitante)

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº 02/2014.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____ (localidade), _____ de _____ de 2014.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da licitante)

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº 02/2014.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "d" do item 6.1.1. do Edital do Pregão Presencial nº ____/2014, que objetiva a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2014.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO VI

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

RG: _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº /2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS SENDO APROXIMADAMENTE UM ESTIMATIVO DE 72 (SETENTA E DUAS) UNIDADES MENSAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, TOTALIZANDO UM ESTIMATIVO DE 864 (OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO) UNIDADES ANUAIS.

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, com sede à Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – CEP 13300-910, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.793.660/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Dr. Marco Aurelio Hortencio Bastos**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº xx/2014, Pregão Presencial nº 02/2014**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente instrumento, o **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS SENDO APROXIMADAMENTE DE 72 (SETENTA E DUAS) MENSAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme consta das especificações no Anexo I do Edital.

1.2 - Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3 - A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Câmara Municipal, de acordo com o Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.

2.2 - Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Câmara Municipal, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3 - Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no fornecimento dos materiais objetivado pelo presente contrato.

2.4 - Os alimentos que compõe a cesta básica deverão ser acondicionados em 02 (duas) caixas de papelão reforçado, com capacidade mínima de 25 kg cada uma.

2.5 - As embalagens deverão indicar o número das caixas (01 e 02).

2.6 - Os produtos integrantes das cestas básicas deverão estar dentro do prazo de validade

2.7 - Entregar as cestas básicas conforme determinado na Alínea "C" do item 5.2 do Edital, de acordo com o cronograma e a necessidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1 - Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.

3.2 - Acusar o recebimento dos materiais, conferindo-os com o pedido formulado.

3.3 - Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em contraprestação ao fornecimento dos produtos objetivados pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....), de acordo com o valor unitário constante da Ata da sessão do Pregão.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3 – Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade fornecida, em até 10 (dez) dias, fora a quinzena, após a entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento da Câmara Municipal, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante, facultado o direito do licitante vencedor, recebê-los diretamente na tesouraria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Pregão Presencial serão de responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU e atendida pela dotação orçamentária n.º: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, constantes do exercício de 2014 e subsequente.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em ____/____/____ e encerrando-se em ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 II da Lei 8.666/93 e as posteriores alterações.

6.2 - A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, os preços poderão ser reajustados, com periodicidade anual, tendo como data base a assinatura do contrato, adotando a variação do IPCA.

6.3 - O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de preço unitário, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2 - O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial por parte da **CONTRATADA** além das medidas e penalidades previstas no contrato, a **CONTRATADA** deverá sujeitar-se ao pagamento das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.3 - Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

13.4 - Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

13.5 - A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciaram a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Em , de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATO nº/....., datado de/...../2014;

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADO –

OBJETO -

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Em, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA